



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha: 66

Rubrica:

Javy

PMLA

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DELIMOEIRO DO AJURU/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Empresa **SAMAUMA EDITORIAL LTDA EPP** a serem promovidos ou a que venham a ter participação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para a aquisição de materiais, equipamento ou gênero que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência da marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir livros, para disciplinas escolares de Português e Matemática, da coleção **Avança Brasil**, com conteúdo voltados para a provinha Brasil. Atendendo os preceitos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93, os livros dessa coleção irão colaborar para o melhor desempenho dos alunos na Provinha Brasil, que é uma avaliação diagnóstica das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em língua portuguesa e em matemática desenvolvidas pelas crianças, uma vez que o IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em Português e Matemática (medido pela ANRESC) e pelo fluxo escolar (medido pela Taxa de Aprovação). Dessa maneira, é o produto da multiplicação entre a Nota da Aprendizagem e o Valor do Fluxo Escolar que gera o Ideb.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha: 67

Rubrica:

[Handwritten signature]

PMLA

A escolha recaiu em favor Empresa SAMAUMA EDITORIAL LTDA EPP, por ser a única empresa que oferece os livros necessários para a disciplina, demonstrando a inviabilidade de competição. Além disso, a empresa apresentou a documentação necessária e de acordo com o que determina a lei 8.666/93 e que fundamenta este processo de inexigibilidade, através do Atestado de Exclusividade e demais documentos, para a aquisição do objeto solicitado.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do objeto alçado por esta inexigibilidade. O valor total dos livros a serem adquiridos será de R\$ 433.028,36, devidamente aprovado pelo ordenador de despesa responsável, em favor de SAMAUMA EDITORIAL LTDA EPP, que se configura como fornecedor exclusivo deste objeto, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, seja para particulares (conforme prints da tela, retirado do site da editora) seja para entes públicos (conforme notas fiscais). Além da aquisição dos livros, pelo valor total acima descrito, será oferecida capacitação para os professores do nosso município, para o uso adequado dos livros e essa capacitação será ministrada pelos próprios autores dos livros, uma contribuição muito relevante para educação dos alunos e formação do professor. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Os preços dos livros estão especificados abaixo e de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Matemática (5º ano) – Coleção Avança Brasil. Autor: Amaurildo Sfair da Costa.	862	R\$ 138,89	R\$ 119.723,18
02	Português (5º ano) – Coleção Avança Brasil. Autor: Rodrigo Barata.	862	R\$ 138,89	R\$ 119.723,18
03	Matemática (9º ano) – Coleção Avança Brasil. Autor: Amaurildo Sfair da Costa.	641	R\$ 151,00	R\$ 96.791,00
04	Português (9º ano) – Coleção Avança Brasil. Autor: Rodrigo Barata	641	R\$ 151,00	R\$ 96.791,00
TOTAL:		3.006		R\$ 433.028,36



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha: 68

Rubrica:

Jay

PMLA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

12.361.0006.2.178 - Manut. Outras Atividades de Apoio de Ens. Fundamental – Fundeb 40%.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento os livros em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, através da sua autoridade competente, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Limoeiro do Ajuru (PA), 06 de maio de 2019.

Sávio Alex V. Pismel
Sávio Alex Vieira Pismel.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Maria Raquel Leão Vergolino
Maria Raquel Leão Vergolino.

Comissão Permanente de Licitação
Membro

Geovane Pinheiro Moraes
Geovane Pinheiro Moraes.

Comissão Permanente de Licitação
Membro